



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**9º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
40/2013-SECRIA, nos termos do Padrão
nº 14/2002**

Processo nº 0417-001982/2013

SIGGO nº 28977

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA** inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e **MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA**, portadora da carteira de identidade nº 669.509 SSP DF e do CPF nº 259.333.101-15, residente e domiciliada na Área Especial 04, Conjunto G/H, Ed. Olympique, Bloco D, Apartamento 1107, Guará II - DF, CEP: 71070-900, na qualidade de proprietária, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situando no endereço QE 26, conjunto K, casa 02, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.060-011, com área de 200 m² para **funcionamento do Conselho Tutelar do Guará**, tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, 09/2021 a 08/2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (96014221), passando este de R\$ 5.057,54 (cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, para R\$ 5.498,93 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), mensais.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 5.498,93 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) mensais**, perfazendo o valor anual de **R\$ 65.987,16 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito

Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 5.498,93 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00032, emitida em 18/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE01195 emitida em 04/11/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2023**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos nº 34.031/2012 e nº 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012); (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Pela Contratada:

MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA

Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 07/11/2022, às 22:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edit Rodrigues Barbosa, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99253873)
verificador= **99253873** código CRC= **7DF7CC9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF